

Regulamento de Utilização e de Aluguer de Espaços

I – PRINCÍPIOS GERAIS

1 – A Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH/NOVA) dispõe de diversos espaços (ex: auditórios, salas de aula, salas multiusos) que podem ser utilizados para reuniões e eventos em regime de aluguer, sempre que solicitados.

2 - Os espaços não podem ser utilizados ou cedidos para a realização de atividades julgadas não adequadas à natureza da FCSH/NOVA, às estruturas disponíveis ou que possam colocar em risco a conservação das instalações e dos materiais.

3 – Eventos de natureza política não poderão decorrer entre segunda-feira e sexta-feira no âmbito do calendário escolar.

4 - O aluguer dos espaços, por entidades externas, requer autorização por parte da Direção da FCSH/NOVA, sob proposta do Núcleo de *Fundraising* (NF) da FCSH/NOVA.

5 - A preparação do espaço deverá ser da responsabilidade da entidade organizadora em estreita articulação com o NF.

II - REQUISICÃO

1 - Os pedidos de aluguer de espaços deverão ser efetuados com pelo menos 30 dias de antecedência e dirigidos ao NF.

2 – Do pedido deverão constar todos os elementos requisitados no “Formulário de Consulta/Requisição”.

3 – Para a preparação de material ou para verificação das condições dos espaços, os responsáveis da entidade organizadora terão acesso ao local, sempre acompanhados por um elemento do NF, mediante marcação prévia.

III – CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO

1 – Na altura do pedido de reserva, deverá o requerente informar o NF sobre todo o tipo de equipamento extra de sua propriedade que pretende utilizar, declarando-se responsável pelo mesmo.

2 – Os utentes dos espaços devem utilizar corretamente as instalações, bem como os materiais colocados à sua disposição.

3 - A afixação de cartazes ou outro tipo de divulgação (ex: *banners*, faixas) é da inteira responsabilidade da entidade organizadora, bem como a sua remoção. Esta afixação de material de divulgação restringe-se aos espaços que foram objeto de aluguer.

4 – A afixação de divulgação só pode ser efetuada com material colante que não fira a tinta ou danifique as paredes. Esta operação está sujeita a autorização.

5 – A entidade organizadora deverá deixar as instalações e equipamentos exatamente como os encontrou. Caso contrário, poderá vir a ser responsabilizada por qualquer dano causado nas instalações e/ou nos equipamentos que lhe tenham sido disponibilizados.

6 – As reparações que tenham de ser efetuadas na sequência de danos causados nos espaços, ou em qualquer peça de mobiliário e equipamentos, serão faturadas às entidades requerentes.

7 – A mesma entidade é igualmente responsável pela manutenção da ordem nos espaços por si requisitados, sendo proibido comer ou fumar no seu interior.

8 – O número de participantes deverá ser limitado às capacidades dos espaços alugados. Os vigilantes e o pessoal em serviço da FCSH/NOVA estão devidamente autorizados a interferir, caso o número se apresente excessivo.

IV – CUSTOS DE UTILIZAÇÃO

1 – Os valores dos custos de utilização, a aplicar a cada evento, são articulados com o NF e que à data da confirmação, por parte da FCSH/NOVA, estiverem em vigor.

2 – Ao fim de semana e feriados acresce uma taxa de 10% ao valor apresentado na tabela em vigor.

V – ESPAÇOS E MATERIAL DE APOIO

1 – O preço da utilização do aluguer dos espaços inclui a utilização de todo o equipamento audiovisual.

2 – Sempre que se revele necessário o uso de qualquer dos equipamentos descritos anteriormente, a entidade organizadora deverá assinalá-lo aquando do preenchimento do “Formulário de Consulta/Requisição”.

3 – Os espaços têm ligação à Internet com ou sem fios (*wireless*).

VI – ÁTRIO

1 – Os Auditórios dispõem ainda de um átrio que possibilita um espaço de apoio para diversos fins (realização de inscrições, entrega de documentação, serviço de *coffee break*).

VII – PARQUE DE ESTACIONAMENTO

1 – A FCSH dispõe de um parque de estacionamento que poderá ser disponibilizado para os organizadores do evento (n.º limitado de lugares), mediante pedido de autorização, o que deve ser requerido com a antecedência mínima de 5 dias.

VIII - RECLAMAÇÕES

1 – Qualquer reclamação deverá ser formalizada por escrito e enviada ao Diretor da FCSH.

IX – REGIME DE EXCEÇÃO

1 – A FCSH/NOVA poderá estabelecer protocolos de utilização dos espaços com entidades externas, prevendo condições especiais de utilização.

2 – As reservas efetuadas pelas unidades de ensino e investigação da FCSH/NOVA, nomeadamente Departamentos e Unidades de Investigação, bem como pela Escola de Verão, não se encontram abrangidas por este regulamento.

3 – As reservas efetuadas pelas Unidades Orgânicas da Universidade NOVA de Lisboa sofrem um desconto de 10%.

Lisboa, 6 de agosto de 2014